

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 376/88

INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

ASSUNTO : Homologação do quadro curricular das Escolas Municipais de 1° grau de São José dos Campos.

RELATOR : CONS<sup>a</sup> CECÍLIA VASCONCELLOS LACERDA GUARANÁ

PARECER CEE N° 607/88 APROVADO EM 01/07/88  
Conselho Pleno

1. HISTÓRICO

A Sr<sup>a</sup> Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São José dos Campos encaminha a este Conselho, para "aprovação e homologação", o "Quadro Curricular das Escolas Municipais de 1° Grau de São José dos Campos", previsto para o ano letivo de 1988.

2. APRECIÇÃO

O quadro curricular ou currículo pleno é componente do Plano Escolar e, dentro dos princípios orientadores deste último, fixados no Parecer CEE 600-79, há que se respeitar a liberdade das escolas municipais e/ou particulares à luz das normas fixadas no seu regimento escolar e/ou advindas dos Conselhos Federal e Estadual de Educação, cujas alterações deverão ser inseridas no Plano Escolar.

O quadro curricular, parte integrante do Plano Escolar, é analisado no início do ano letivo pela supervisão de ensino, junto à unidade escolar, que emitirá parecer conclusivo e com base no inciso IX, do artigo 144, do Decreto Estadual n° 7.510/76, sendo devidamente homologado pela Delegacia de Ensino competente.

Reafirmam-se as orientações deste Conselho, no sentido de que as adequações necessárias e decorrentes da aprovação das alterações regimentais deverão, conseqüentemente, ser inseridas no Plano Escolar elaborado, anualmente, pela Escola e submetido à apreciação da Delegacia de Ensino respectiva.

3. CONCLUSÃO

Responda-se à Secretaria Municipal de Educação de São José dos Campos, nos termos deste Parecer.

São Paulo, 20 de maio de 1988.

**a) Cons<sup>a</sup> Cecília Vasconcellos L. Guaraná**  
**Relatora**

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 01 de julho de 1988

**a) Cons<sup>º</sup> Jorge Nagle**  
**Presidente**